

LEI Nº 281

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO REGIME ESTATUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE IJACI.

A Câmara Municipal e Ijaci através de seus representantes decretou, e eu prefeito Municipal, sanciono a promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido a partir de 1º de Novembro de 1982, aumento de vencimentos ao funcionalismo público municipal de Ijaci regime estatutário, reajustamento em 45,98% (quarenta e cinco virgula quarenta e oito por cento), os vencimentos concedidos pela Lei nº 270 de 14 de junho de 1982, conforme tabela anexa a presente lei.

Parágrafo único – Fica acrescido também nos vencimentos do Secretário Geral da Prefeitura, a importância de CR\$ 17.473,70 (dezesete mil quatrocentos e setenta e três cruzeiro e setenta centavos), para que o citado funcionário trabalhe também em regime de tempo integral, por motivo de necessidade do serviço.

Art.2º - As professoras, seus vencimentos obedecerão a Legislação Federal vigente, o mesmo acontecendo com os professores inativos.

Art.3º - Os vencimentos do pessoal inativo do município passarão a ser de CR\$ 26.427,00 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e sete cruzeiros), mensais.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, podendo serem complementadas caso sejam insuficientes.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de novembro de 1982.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 23 de Novembro de 1982.

Elias Antônio Filho
Prefeito Municipal

TABELA ANEXA A LEI Nº 281, DE 23/11/82

PESSOAL ATIVO

Nº	CARGO	VEN. MENSAL
1	Secretário Geral	CR\$ 75.135,00
1	Coordenador do SIAT	CR\$ 42.985,00
1	Chefe de Serviço de Fazenda	CR\$ 37.944,00
1	Motorista	CR\$ 33.904,00

1	Encarregado do INCRA	CR\$ 31.629,00
1	Secretário da Junta do Serviço Militar	CR\$ 31.629,00

PE\SSOAL INATIVO

1	Operário	CR\$ 26.427,00
1	Professora Leiga	CR\$ 15.857,00

Prefeitura Municipal de Ijaci, 23 de novembro de 1982

Elias Antônio Filho
Prefeito Municipal